CONTRATO ADMINISTATIVO Nº 02.1912/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.1912/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA E DANTAS BRANDAO LTDA.

A Prefeitura Municipal de NAZÁRIA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Francisco Alves de Carvalho, nº 54, Centro, CEP 64.415-000, Nazária-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.560.403/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. OSVALDO BONFIM DE CARVALHO doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E DANTAS BRANDAO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.222.220/0001-74, sediada na Avenida São Francisco nº1800 - Bairro: Tancredo Neves, Teresina–Piauí, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Emanuel Dantas Brandão, portador da Carteira de Identidade nº 2.096.288 SSP-PI e CPF: 011.715.873-92, tendo em vista o que consta no Processo do Pregão Eletrônico 017/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 02.1912/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

EMPRESA: E DANTAS BRANDAO LTDA – EPP						
CNPJ: 14.222.220/0001-74						
ENDEREÇO: Avenida São Francisco nº1800 - Bairro: Tancredo Neves, Teresina–Piauí						
REPRESENTANTE: Emanuel Dantas Brandão (CPF: 011.715.873-92)						
E-MAIL: distrimoveispi@gmail.com **TEL.: (86) 3235-7471**						
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA, MODELO E GARANTIA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	UND	ARMÁRIO DE AÇO C / 02 PORTAS , 195X90X40 CM	DISTRIMOVEIS / MODELO : AR-02 / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	60	R$ 930,00	R$ 55.800,00
2	UND	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS 160X75X35 CM	DISTRIMOVEIS / MODELO : ARB-B / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	30	R$ 665,00	R$ 19.950,00

3	UND	ARMÁRIO FECHADO MDF, 15MM, 02 PORTAS MED.1.65X90X45	DISTRIMOVEIS / MODELO : ARM-FEC / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	10	R$ 920,00	R$ 9.200,00
4	UND	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS ECON, PASTA SUSPENSA 133X46X60	DISTRIMOVEIS / MODELO : AA-04E / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	30	R$ 762,00	R$ 22.860,00
5	UND	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS MED. 75X90X75	DISTRIMOVEIS / MODELO : BALCAOB-02P / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	6	R$ 565,00	R$ 3.390,00
6	UND	BEBEDOURO C/ 05 TORN , 150 LTS PINTADO MED:1.33X0.90X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.	MODELO MOVEIS / MODELO : BB05TPP / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / REGISTRO INMETRO	20	R$ 3.447,00	R$ 68.940,00
7	UND	BEBEDOURO IND C/02 TORN, 50 LTS PINTADO MED:1.33X0.55X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.	MODELO MOVEIS / MODELO : BB50LP / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / REGISTRO INMETRO	20	R$ 2.421,00	R$ 48.420,00
8	UND	BEBEDOURO IND C/03 TORN, 100 LTS PINTADO MED:1.33X0.90X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.	MODELO MOVEIS / MODELO : BB-03T100L / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / REGISTRO INMETRO	20	R$ 2.934,00	R$ 58.680,00
9	UND	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO	DISTRIMOVEIS / MODELO : BEL-DV / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	10	R$ 2.421,00	R$ 24.210,00
10	UND	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO	DISTRIMOVEIS / MODELO : CAD-ESTD / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	10	R$ 2.934,00	R$ 29.340,00
11	UND	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO	DISTRIMOVEIS / MODELO : CAD-ESTPSKI / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00
12	UND	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	DISTRIMOVEIS / MODELO : CAD-EXGCB / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	10	R$ 950,00	R$ 9.500,00
13	UND	CADEIRA NEW ISSO FIXA - EM PVC ESTRUTURA METALICA	DISTRIMOVEIS / MODELO : CAD-NEWISSO / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	60	R$ 245,00	R$ 14.700,00

14	UND	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO	TOPPLAST / MODELO : 003VAL / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
15	UND	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO	TOPPLAST / MODELO : 004SB / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	100	R$ 82,00	R$ 8.200,00
16	UND	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS	MODELO MOVEIS / MODELO : ARM-FEC / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	10	R$ 1.482,00	R$ 14.820,00
17	UND	KIT PVC PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO COPO,PRATO E COLHER.	PLASCELMI / MODELO : KIT-MERENDA/ PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	1000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
18	UND	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO	DISTRIMOVEIS / MODELO : CAD-SFSB / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	80	R$ 262,00	R$ 20.960,00
19	UND	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA S/ BRAÇO ESTOFADA INJETADA	DISTRIMOVEIS / MODELO : CADGIRA-SB / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	30	R$ 465,00	R$ 13.950,00
20	UND	ESTANTE DE AÇO ABERTA C/06 PRAT C/REFORÇO 198X92X30	DISTRIMOVEIS / MODELO : EA05PCR / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	50	R$ 360,00	R$ 18.000,00
21	UND	ESTANTE DE AÇO P/BIBLIOTECA C/12 BANDEJAS 198X92X56, 02 FACES	DISTRIMOVEIS / MODELO : EA-12B / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	10	R$ 1.080,00	R$ 10.800,00
22	UND	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 02 BOCAS COM FORNO	MODELO MOVEIS / MODELO : FSI-02CF PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	8	R$ 1.552,00	R$ 12.416,00
23	UND	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO	MODELO MOVEIS / MODELO : FSI-04CF PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	10	R$ 2.119,00	R$ 21.190,00
24	UND	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO	MODELO MOVEIS / MODELO : FSI-06CF PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	6	R$ 2.574,00	R$ 15.444,00
25	UND	LONGARINA PVC 03 LUGARES	DISTRIMOVEIS / MODELO LONG-22 PROCEDENCIA NACIONAL /GARANTIA 12 MESES / ISENTO DE REG	40	R$ 625,00	R$ 25.000,00
26	UND	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES	DISTRIMOVEIS / LONG - EST3LG / PROCEDENCIA NACIONAL / ISENTO DE REG / GARANTIA 12 MESES	20	R$ 718,00	R$ 14.360,00
27	UND	MÊSA DE REUNIÃO REDONDA MDF MED. 1.20X75 ESTRUTURA METALICA	DISTRIMOVEIS / MÊS-REUN / GARANTIA 12 MESES / ISENTO DE REG PROCEDENCIA NACIONAL	10	R$ 595,00	R$ 5.950,00

28	UND	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X55X75 COM 2 GAVETAS	DISTRIMOVEIS /MESA-L / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	8	R$ 738,00	R$ 5.904,00
29	UND	MESA IMPRESSORA 60X40X75 ESTRUTURA METALICA	DISTRIMOVEIS / MESA-IMP / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	8	R$ 260,00	R$ 2.080,00
30	UND	MESA MDF COM 02 GAVETAS, MED. 1,20X60 ESTRUTURA METALICA	DISTRIMOVEIS / MESA-02GV / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	40	R$ 496,00	R$ 19.840,00
31	UND	MESA PARA COMPUTADOR, COM TECLADO 90X60.ESTRUTURA METALICA	DISTRIMOVEIS / MESA-COMP / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	10	R$ 553,00	R$ 5.530,00
32	UND	MESA PLÁSTICA BRANCA QUADRADA MED. 70X70	TOPPLAST / MESA-PLAST / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	30	R$ 155,00	R$ 4.650,00
33	UND	QUADRO DE ACRÍLICO MED. 2.00X 1.00 COM PERFIL DE ALUMINIO	MODELO MÓVEIS / QAB-2M1 / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	20	R$ 652,00	R$ 13.040,00
34	UND	QUADRO DE ACRÍLICO MED. 3.00X 1.20 COM PERFIL DE ALUMINIO	MODELO MÓVEIS / QAB-3M PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	40	R$ 950,00	R$ 38.000,00
35	UND	SOFÁ ELYUDE 02 LUGARES	DISTRIMOVEIS / SF-02L/ PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	2	R$ 1.353,00	R$ 2.706,00
36	UND	SOFÁ ELYUDE 03 LUGARES	MODELO MÓVEIS / SF-03LG / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	2	R$ 2.060,00	R$ 4.120,00
37	UND	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PVC LISO, PRANCHETA PVC, ESTRUTURA METALICA PORTA LIVRO METAL.	MODELO MÓVEIS / CART-UNV/ PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	600	R$ 320,00	R$ 192.000,00
38	UND	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL) ,ESTRUTURA METALICA PORTA LIVRO PVC.	MODELO MÓVEIS / CJT-ALZUL / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	300	R$ 450,00	R$ 135.000,00
39	UND	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) ,ESTRUTURA METALICA PORTA LIVRO PVC.	MODELO MÓVEIS / CJT-JUVENIL / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	300	R$ 360,00	R$ 108.000,00
40	UND	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO) ,ESTRUTURA METALICA PORTA LIVRO PVC.	MODELO MÓVEIS / CJT INFANTIL / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	300	R$ 385,00	R$ 115.500,00
41	UND	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO, CADEIRA PVC	MODELO MÓVEIS / CJTC-INFANTIL / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12	20	R$ 1.923,00	R$ 38.460,00

		LISO COLORIDA ESTRUTURA METALICA	MESES / ISENTO DE REG			
42	UND	CONJUNTO INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO , MESA EM PVC COLORIDO , 06 CADEIRAS EM PVC COLORIDO.	MODELO MÓVEIS / CJT-INFANTIL06/ PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	10	R$ 2.844,00	R$ 28.440,00
43	UND	CONJUNTO INFANTIL COLETIVO COM 4 LUGARES MESA EM MDF E CADEIRA EM PVC	MODELO MÓVEIS / CJT-CL04L PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	30	R$ 795,00	R$ 23.850,00
44	UND	CONJUNTO REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 02 BANCOS, ESTRUTURA METALICA	MODELO MÓVEIS / CJT-REF /PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
45	UND	CONJUNTO PROFESSOR RETANGULAR, MESA EM MDF CADEIRA PVC COM ESTRUTURA METALICA	MODELO MÓVEIS / CJP / PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	20	R$ 540,00	R$ 10.800,00
46	UND	CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO , MESA EM MDF C/06 CADEIRAS EM PVC COLORIDO.	MODELO MÓVEIS / / CJT-IREF /PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	20	R$ 1.025,00	R$ 20.500,00
47	UND	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFAO, ÁGUA GELADA E NATURAL, S/ GARRAFÃO	KARINA / BB- COL / PROCEDÊNCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	10	R$ 1.238,00	R$ 12.380,00
48	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 188 WATTS DE POTÊNCIA	AMVOX / CX-S / PROCEDÊNCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	4	R$ 830,00	R$ 3.320,00
49	UND	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA,HORIZONTAL DE PAREDE, MÍNIMO DE 9.000 BTU'S TENSÃO 220 VOLTS	AGRATTO / 9000BTUS / PROCEDÊNCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	10	R$ 3.250,00	R$ 32.500,00
50	UND	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS	AGRATTO / 12000BTUS / PROCEDÊNCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	10	R$ 3.356,00	R$ 33.560,00
52	UND	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO CAP 60 LTS	VENTISOL / CL-60LT / PROCEDÊNCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	6	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00
53	UND	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS	CONSUL / FG-D4B / PROCEDÊNCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	4	R$ 900,00	R$ 3.600,00
54	UND	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 350 LITROS, COM 2 TAMPAS	ESMALTEC / FRZ-350L / PROCEDÊNCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	4	R$ 5.390,00	R$ 21.560,00
55	UND	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM 02 TAMPAS	ESMALTEC / FRZ-500L / PROCEDÊNCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	4	R$ 5.900,00	R$ 23.600,00

56	UND	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES COM PULSAR, 220 VOLTS	ESMALTEC / LIQUI/2VEL / PROCEDÊNCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	4	R$ 231,00	R$ 924,00
57	UND	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL 3,5L INOX	COLOMBO / LIQUIDI 3.5L / PROCEDÊNCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	4	R$ 1.368,00	R$ 5.472,00
58	UND	MICROFONE SEM FIO	SHURE / MSF/ PROCEDÊNCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	4	R$ 926,00	R$ 3.704,00
59	UND	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL.	PHILCO / MICROONDAS 30 L / PROCEDÊNCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
60	UND	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 245 LITROS, VOLTAGEM 220 ROC 31	ESMALTEC / REF 245 L / PROCEDÊNCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	4	R$ 2.992,00	R$ 11.968,00
61	UND	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE P/ 276 LITROS NA VOLTAGEM 220 VOLTS RCD 34	ESMALTEC / REF-276 L / PROCEDÊNCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	4	R$ 3.477,00	R$ 13.908,00
62	UND	TELEVISOR 43 POLEGADAS LED	SAMSUNG / TEL-43POL / PROCEDÊNCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	12	R$ 3.990,00	R$ 47.880,00
63	UND	VENTILADOR DE PAREDE COM BORRACHA E AMORTECEDOR, 3 VELOCIDADES 50 CM	VENTISOL / VENT-PAREDE / PROCEDÊNCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	100	R$ 324,00	R$ 32.400,00
64	UND	BALANÇO METÁLICO 04 LUGARES	MODELO MOVEIS / BAL-04L PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	4	R$ 2.870,00	R$ 11.480,00
65	UND	BALANÇO VAI E VEM METÁLICO	MODELO MOVEIS / BAL-VAIVEM PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	4	R$ 1.930,00	R$ 7.720,00
66	UND	BARRA METÁLICA	MODELO MOVEIS / BAR-METALICA PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	4	R$ 1.690,00	R$ 6.760,00
67	UND	ESCORREGADOR METÁLICO	MODELO MOVEIS / ESC-MET PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	4	R$ 1.360,00	R$ 5.440,00
68	UND	GIRA GIRA METÁLICO	MODELO MOVEIS / GIR-GIR-METAL PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	4	R$ 2.550,00	R$ 10.200,00
69	UND	LABIRINTO METÁLICO	MODELO MOVEIS / LAB-METAL PROCEDENCIA NACIONAL / GARANTIA : 12 MESES / ISENTO DE REG	4	R$ 1.280,00	R$ 5.120,00
TOTAL						**R$ 1.689.196,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.689.196,00 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil cento e noventa e seis reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de NAZÁRIA-PI, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ENTIDADE: PREFEITURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 01.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.1005.0000
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

ENTIDADE: PREFEITURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 03.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.1016.0000
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO 25%

ENTIDADE: PREFEITURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 03.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2035.0000
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE DE RECURSO: QSE

ENTIDADE: FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 03.01 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.1008.0000/ 12.365.0752.1016.0000/ 12.365.0752.1030.0000
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE DE RECURSO: FUNDEB/VAAT/VAAR

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 02.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0204.1040.0000/ 10.301.0204.2067.0000
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO 15%/ RECURSO FEDERAL

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0172.1059.0000
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE DE RECURSO: FMAS/RECURSO PROPRIO

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Contratante.

8.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4 **DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.4.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela contratante, podendo ocorrer em todo o território do Município, onde possua órgãos públicos.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.5 Bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.2falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.3ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.4fraudar na execução do contrato;

10.5comportar-se de modo inidôneo; ou

10.6 Cometer fraude fiscal.

10.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.8 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.9 Multa de:

10.10 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.11 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.12 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.13 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.14 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.16 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.17 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.18 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.19 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.20 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.21 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.25 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.26 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Demerval Lobão-PI - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nazária-PI, 19 de dezembro de 2023.

Osvaldo Bonfim de Carvalho
Prefeito Municipal

Emanuel Dantas Brandão
E DANTAS BRANDAO LTDA – EPP